

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO  
 CONTRATO Nº 262/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676788/0001-00, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 26, Centro, Caculé- Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO DIAS DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE; e, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO** - Constitui como objeto do Contrato de Programa Nº 262/2022: "Prestação de Serviço de execução de obras, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para cumprimento do Programa de Infraestrutura Urbana e Rural deste Consórcio, cujo objetivo é fornecer os subsídios indispensáveis ao processo pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo), com área total de 15.000 m², conforme constante no Projeto de Engenharia". **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** - O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa nº262/2022, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e o Município de Caculé, em vista os reajustes de preços dos produtos asfálticos, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme planilha anexa e que integra o presente documento em todos os seus termos. **REACTUAÇÃO DO VALOR e ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL** - Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro do Contrato de Programa nº 262/2022, em virtude de sucessivos aumentos de preços da emulsão asfáltica, fica alterado o valor M2 (metro quadrado) e do valor global da seguinte forma: O valor global originário do Contrato de Programa nº 262/2022 é de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), ao preço unitário do m2 no valor de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos). Com o presente aditivo, o valor global do Contrato de Programa nº 262/2022 passa a ser de R\$ 614.760,71 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), ao preço unitário do m2 no valor de R\$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos). O valor de reajuste, proveniente deste aditivo, é R\$ 40.311,06 (quarenta mil trezentos e onze reais e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 7% (sete por cento) do valor total. Todos os demonstrativos de cálculos dos valores acima transcritos constam na planilha orçamentária, que segue anexa e integra o presente termo aditivo. **SUCESSIVO AUMENTO DE PREÇOS DA EMULSSÃO ASFÁLTICA e JUSTIFICATIVA** - Como justificativa para o presente aditivo, tem-se os sucessivos aumentos de preços do combustível e, conseqüentemente, do produto de emulsão asfáltica, resultando em aditivos do CDS Alto Sertão como os fornecedores contratados mediante os processos licitatórios. No caso em questão, o CDS Alto Sertão teve que proceder a aditivos com os fornecedores, que venceram a licitação, tendo em vista os sucessivos aumentos no preço dos combustíveis e produtos asfálticos, em especial mediante os comunicados da Petrobrás CMI/CE/CIA - 05/2022 e CMI/CE/CIA - 20/2022, em fevereiro e abril de 2022 respectivamente, visando os reajustes da Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), pelo que, faz-se necessário o presente aditivo para se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **BASE LEGAL**: O presente Termo Aditivo sujeita-se às normas disciplinares no Artigo 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual nº9.433/05, e ainda o item 6.2 do contrato originário. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Caculé - Bahia, 18 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL; CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO Nº 397-1/2021  
 ADITIVO DE VALOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº. 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MV2 SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av. Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif. Jacaranda, Barueri- SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, cédula de identidade nº 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominado

CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 397-1/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, nos seguintes termos: **LEGALIDADE** - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 127-1/2022, o contrato originário em sua cláusula 1ª, parágrafo 3º, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato Administrativo nº 397-1/2021, de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021. **ACRÉSCIMO** - Fica acrescido o percentual estimado de 10,00% ao instrumento contratual, acrescentando ao valor o montante de R\$ 156.476,88 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato originário e aditivo de R\$ 1.799.484,12 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) a conter o valor global de R\$ 1.955.961,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais). **JUSTIFICATIVA** - O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade e pelo fato de que houveram diversos aumentos nos valores unitários de combustível, sendo relevante o acréscimo no valor global, para fazer frente às demandas reais e atuais do município, vez que a frota municipal é essencial à manutenção e movimentação territorial, intermunicipal e esporadicamente interestadual, já que o abastecimento da frota, constitui um elemento central para execução dos serviços públicos municipais. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2022  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÁ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **CONTRATADO**: E-SOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.079.741/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, bairro Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790, que tem como **OBJETO**: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria do E-social, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL**: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Igaporá - Bahia, 01 de julho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: N.º 0318-22-PMI  
 Dispensa: N.º 0127-22D-PMI  
 Processo Administrativo: N.º 0213/2022

Contratado: E-SOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.079.741/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria e Consultoria do E-social, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) durante 06(seis) meses, sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Munic. Planejamento, Administ. e Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39 - Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recurso Ordinário

Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
 Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.  
 Igaporá - BA, 01 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
 Prefeito Municipal



**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a pessoa física JOVELINA ROSA DA SILVA RG nº 03.163.845-77 CPF nº 278.643.165-49, com endereço à na Rua Nilton Ferreira dos Santos nº 209, Planalto- BA - CEP 45.190-00, para a locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria de Comunicação - ASCOM, com valor total orçado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 Orgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 020001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Projeto/Atividade: 2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA; Fonte Recurso: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos com contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 25 de julho, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 25 de julho de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro  
Adiney da Silva Soares

Membro  
Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, X da Lei Geral de Licitações, tendo como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria de Comunicação - ASCOM, na Rua Nilton Ferreira dos Santos nº 209, Planalto- BA, tendo Como proprietária Sra Jovelina Rosa da Silva, RG nº 03.163.845-77 SSP/BA e CPF 278.643.165-49, valor global de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), , em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso X, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 25 de julho de 2022.  
Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 25 de julho de 2022.

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022  
CONTRATO Nº 018.07/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38  
CONTRATADO: Jovelina Rosa da Silva  
CPF nº 278.643.165-49  
OBJETO: locação de imóvel destinado para funcionamento da Assessoria de Comunicação (ASCOM).  
DOTAÇÃO:  
Entidade:  
Orgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Unidade: 020001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Projeto/Atividade: 2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento de Despesa: 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA  
Fonte Recurso: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos  
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
VIGENCIA: 05 (cinco) meses  
ASSINATURA: 25 de Julho (vinte e cinco de julho)

PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS  
OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a  
sua publicidade  
está impressa

• Publicada, não  
pode ser mudada  
ou modificada

• E pode ser  
consultada através  
dos tempos



Nenhum meio  
de comunicação oferece  
a segurança e divulgação  
quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO

- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS

- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE  
GESTÃO FISCAL



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais